

De: Velloza & Girotto
Enviado em: terça-feira, 27 de dezembro de 2011 18:54
Para: Velloza & Girotto
Assunto: V&G News Extra - Nº 149 - Portaria MF nº 560/2011 - IOF/TVM - Derivativo



VELLOZA & GIROTTTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

V&G News - Extra

nº 149

27 de dezembro de 2011

Portaria MF nº 560/2011 – IOF/TVM - Derivativo

Portaria MF nº 560/2011: prorrogação do prazo para recolhimento do IOF/TVM sobre operações com Derivativos

Hoje, 27 de dezembro de 2011, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria do Ministro da Fazenda nº 560, de 23 de dezembro de 2011 (“**Portaria MF nº 560/2011**”), que prorroga o prazo para recolhimento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (“**IOF**”), na modalidade que onera as operações com títulos e valores mobiliários (“**IOF/TVM**”), particularmente nas operações com instrumentos de derivativos (“**IOF/TVM Derivativos**”), previsto no artigo 32-C do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 (Regulamento do IOF – “**RIOF**”).

Referida Portaria MF nº 560/2011 estabelece que o recolhimento do IOF/TVM Derivativos deverá ser efetuado de acordo com a ocorrência dos respectivos fatos geradores, nas seguintes datas:

- **em relação a fatos geradores ocorridos no período de 16.09.2011 a 31.12.2011:** o recolhimento do IOF/TVM Derivativos deverá ser efetuado no dia 31.01.2012;
- **em relação a fatos geradores ocorridos a partir de 01.01.2012:** o recolhimento do IOF/TVM Derivativos deverá ser efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Ademais, o parágrafo único do artigo 1º da Portaria MF nº 560/2011 expressamente revoga a Portaria do Ministério da Fazenda nº 464, de 22 de setembro de 2011, a qual estabelecia que o IOF/TVM Derivativos relativo aos fatos geradores ocorridos no período de 27.07.2011 a 30.11.2011 deveria ser efetuado no dia 29.12.2011.

As disposições contidas no ato comentado acima entram em vigor na data de sua publicação.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS NOSSOS CLIENTES E COLABORADORES. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO V&G.

São Paulo - SP

Av. Paulista, 901
17º e 18º andares
CEP 01311-100
Tel. 55 (11) 3145.0055
Fax 55 (11) 3145.0050

Rio de Janeiro - RJ

Rua da Assembléia, 10
Sala 1601
CEP 20011-901
Tel. 55 (21) 2509.0055
Fax 55 (21) 2509.1566

Brasília - DF

SRTV Sul, Quadra 701
Cj.D, nº100 - Sala 234
CEP 70340-000
Tel. 55 (61) 3323.8848
Fax 55 (61) 3426.7306

by newgrowing.com